



Município de Tupanciretã  
Procuradoria Jurídica

---

**LEI Nº. 3979  
DE 15 DE JANEIRO DE 2018.**

Prorroga a validade do processo seletivo que autorizou a contratação de monitores de educação infantil.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

**FAZ SABER**

Que a Câmara Municipal de Tupanciretã aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica prorrogado o prazo de vigência do processo seletivo e a autorização para contratação dos 15 (quinze) monitores de educação infantil constante no art. 1º, inciso I, da Lei Municipal nº 3.873/2016, por até 12 (doze) meses ou até a posse dos servidores efetivos aprovados em concurso público para esses cargos.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ**, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2018.

**Gustavo Simões Lirio**  
**Prefeito de Tupanciretã em exercício**